



# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6.014/25

CONCURSO DE PROJETOS Nº 001/25

**EDITAL DE CONCURSO DE PROJETOS OBJETIVANDO A SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO – OSCIP, VISANDO PARCERIA PARA A PROMOÇÃO DAS MODALIDADES DE NATAÇÃO, HIDROGINÁSTICA, VOLEIBOL ADAPTADO, ATLETISMO, PILATES, JOGOS RECREATIVOS E TABULEIRO PARA A MELHOR IDADE.**

A Prefeitura da Estância de Atibaia, torna público que, através de seu Ordenador de Despesa, Sr. Alessandro Mariani, **Secretário de Esportes e Lazer**, ora denominado **AUTORIDADE COMPETENTE** na forma do disposto no Decreto Municipal Nº 11.206 de 03 de janeiro de 2025, fará realizar o **Concurso de Projetos nº 001/25**, conforme disposições previstas no Decreto Federal Nº. 3.100/1999, na Lei Federal Nº 13.204/2015, nas Leis Ordinárias Municipais Nº 3554/2006 e Nº 4566/2018 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, objetivando a seleção de Organização de Sociedade Civil de Interesse Público – **OSCIP**, de acordo com a Lei Federal Nº 9.790 de 23 de março de 1999, visando Parceria com esta Administração Municipal, através da Secretaria de Esportes e Lazer, doravante denominada SOLICITANTE, para a promoção das modalidades de Natação, Hidroginástica, Voleibol Adaptado, Atletismo, Pilates, Jogos Recreativos e Tabuleiro para a Melhor Idade, conforme descrições constantes neste Edital do **Processo Eletrônico 6.014/25**.

## 1.DO OBJETO

1.1. Objetiva este edital, a Seleção de Entidade de Direito Privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização de Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, em conformidade com a Lei Nº 9.790 de 23 de março de 1999, visando parceria para a promoção das modalidades de Natação, Hidroginástica, Voleibol Adaptado, Atletismo, Pilates, Jogos Recreativos e Tabuleiro para a Melhor Idade.

## 2.DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão Participar deste CONCURSO as Organizações de Sociedade Civil de Interesse Público – **OSCIPs** nos termos da Lei Federal nº. 9.790 de 23 de março de 1999, regulamentada





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6.014/25**

**CONCURSO DE PROJETOS Nº 001/25**

pelo Decreto Federal nº 3.100 de 30 de junho de 1999 que tenham previstos em seu Estatuto, objetivos sociais que se coadunem com o objeto definido no presente instrumento e que não estejam em mora com a prestação de contas de convênios/contratos/termos de parceria recebidos desta Prefeitura ou de outras esferas do Governo.

**2.2.** Não poderão participar deste CONCURSO, a Organização que tenha perdido a qualificação de OSCIP de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 9790, de 23 de março de 1999 e do Decreto Federal nº 3100 de 30 de junho de 1999 e ainda:

- a)** Entidades que não sejam qualificadas, legalmente, como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP;
- b)** Tenham sofrido penalidade de Suspensão em participação de processos junto a Prefeitura Municipal de Atibaia, Estado de São Paulo;
- c)** Entidades que estejam sob processo de qualificação junto ao Ministério da Justiça;
- d)** Entidades que estejam inadimplentes junto ao Poder Público Federal, Estadual e Municipal;
- e)** Entidades que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública Federal, estadual ou municipal;
- f)** Que tenha sido condenada com decisão transitada em julgado por crime que repercuta em danos ao erário, nos termos previstos em lei, a qualquer título, e em qualquer Unidade da Federação;
- g)** Que tenha em seus quadros dirigentes ou ex-dirigentes de entidades que foram considerados em mora com a administração ou inadimplentes na utilização de recursos do tesouro federal, estadual ou municipal.
- h)** Omissão no dever de prestar contas;
- i)** Descumprimento injustificado do objeto de convênio, contratos de repasse ou termos de parceria;
- j)** Desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;
- k)** Prática de outros atos ilícitos na execução de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria.





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6.014/25**

**CONCURSO DE PROJETOS Nº 001/25**

## 3. DOS ANEXOS

<b>ANEXO I</b>	Termo de Referência
<b>ANEXO II</b>	Cronograma de Execução das Atividades
<b>ANEXO III</b>	Cronograma de Desembolso
<b>ANEXO IV</b>	Critério de Avaliação e Seleção dos Projeto/Proposta de Trabalho
<b>ANEXO V</b>	Minuta do Termo de Parceria

## 4. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS

**4.1.** O PROJETO contendo os elementos previstos nos Anexos I, II e III, bem como os documentos de HABILITAÇÃO descritos no **item 5**, deverão ser enviados a partir da publicação deste edital **até as 8h do dia 17/03/25**, exclusivamente através da Plataforma 1Doc– Protocolo Digital de Documentos, <https://atibaia.1doc.com.br/atendimento>, assunto: Concursos – 3º Setor.

**4.2.** Na descrição do protocolo deverá conter as informações:

Concurso de Projetos 001/25, Processo 6.014/25, “Concurso de Projetos objetivando a seleção de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, visando parceria para a promoção das modalidades de Natação, Hidroginástica, Voleibol Adaptado, Atletismo, Pilates, Jogos Recreativos e Tabuleiro para a Melhor Idade.”

**4.3.** Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF do tipo “pesquisável” e assinados digitalmente.

**4.4.** Projetos enviadas após da data limite serão desconsideradas.

**4.5.** Cada OSCIP poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

**4.6.** Serão admitidas a inclusão ou substituição de documentos desde que dentro do prazo limite conforme item 4.1.

## 5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6.014/25**

**CONCURSO DE PROJETOS Nº 001/25**

**5.1.** Prova de **Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal – CND** (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

**5.2.** Prova de **Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual**, (débitos inscritos) ou a **declaração de isenção ou de não incidência**, quando for o caso.

**5.3.** Prova de **Regularidade Fiscal junto à Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante mediante apresentação da Certidão Negativa de **Tributos Mobiliários**.

**5.4.** Prova de **Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

**5.5.** Prova de **Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**5.6.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da candidata, relativo ao seu ramo de atividade, caso isenta, poderá apresentar declaração informando e comprovando a isenção.

**5.7.** Balanço patrimonial e demonstração de resultados, do último exercício, que comprovem boa situação financeira da instituição.

**5.8.** Cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações;

**5.9.** Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

**5.10.** Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, com endereço, número e órgão expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil, de cada um deles, função na OSC, além da nacionalidade, estado civil, telefone e e-mail para contato;

**5.11.** Cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**5.12.** Certificado de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, conforme a Lei n. 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto n. 3.100, de 30 de junho de 1999;





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6.014/25**

**CONCURSO DE PROJETOS Nº 001/25**

**5.13.** Documento firmado pelo representante legal da OSCIP, indicando, quando for o caso, o representante responsável pela boa administração dos recursos recebidos.

**5.14.** Cópia do RG e do CPF do responsável legal da OSCIP, apto a representá-la judicial e extrajudicialmente, bem como do responsável indicado pela boa administração dos recursos recebidos.

**5.15.** Certidões cíveis e criminais, dos cartórios de distribuição da Justiça Federal e Estadual e dos Cartórios de Protestos da Comarca onde reside o responsável legal da OSCIP, em seu nome, constando seu CPF e Identidade.

**5.16.** Declaração, para fins de prova na Prefeitura da Estância de Atibaia, para efeitos e sob as penas da lei, que inexistem débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

**5.17.** Declaração de que disponibilizará pessoal qualificado e disponível para a realização do objeto do **TERMO DE PARCERIA**.

**5.18.** Declaração da candidata de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor(es) de 16 anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**5.19.** Declaração firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de que não se encontra em mora com a prestação de contas de recursos recebidos de outras esferas de governo e de que não foi declarada inidônea pela Administração Pública ou punida com suspensão do direito de firmar parcerias ou outros ajustes com o Governo Federal.

## **6. OBSERVAÇÕES SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** As certidões e os comprovantes solicitados deverão estar no prazo de validade neles previstos, e, quando não mencionado, os documentos serão considerados válidos até 90 (noventa) dias da data de sua emissão.





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6.014/25**

**CONCURSO DE PROJETOS Nº 001/25**

**6.2.** Serão aceitos como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

**6.3.** Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

## **7. DAS ETAPAS DO CONCURSO**

**7.1.** O Concurso e seu julgamento será realizado por Comissão Julgadora, designada pelo Sr. Prefeito Municipal, conforme Portaria Nº 5.094-GP de 28 de janeiro de 2025.

**7.2.** A Comissão analisará os documentos de habilitação, e após deliberação, serão analisados os projetos apenas das entidades HABILITADAS.

**7.3.** Os **PROJETOS** serão considerados em estudo a partir de sua abertura até a classificação a ser divulgada na Imprensa Oficial do Município.

**7.4.** A Comissão Julgadora poderá proceder diligências e solicitar esclarecimentos a qualquer das OSCIPs, que deverão ser fornecidos no prazo estipulado quando da solicitação, desde que não acarretem qualquer alteração nos valores e especificações indicados no(s) projeto(s), sob pena de desclassificação.

**7.5.** Na seleção e no julgamento dos Projetos, levar-se-ão em conta:

- a)** o mérito intrínseco e adequação a este edital;
- b)** a capacidade técnica e operacional da candidata;
- c)** a adequação entre os meios sugeridos, seus custos, cronogramas e resultados;
- d)** o ajustamento às especificações técnicas.
- e)** a análise dos documentos referido no art. 11, § 2º, do Decreto 3.100/99.

**7.6.** O julgamento será realizado sobre o conjunto das propostas das Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, não sendo aceitos como critérios de julgamento os aspectos jurídicos, administrativos, técnicos ou operacionais não estipulados neste Edital de Concurso.





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6.014/25**

**CONCURSO DE PROJETOS Nº 001/25**

7.7. As **OSCIP'S** deverão incluir no **PROJETO** (conforme Anexos I, II e III), a Proposta Financeira.

## 8. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

8.1. Os critérios de classificação dos projetos consistirão em verificar se o(s) Projeto(s) atende(m) a 100% (cem por cento) dos requisitos técnicos obrigatórios, definidos neste Edital.

8.2. Será declarada vencedora a **OSCIP** que obtiver maior pontuação, conforme definido **ANEXO IV**.

8.3. Em caso de empate entre uma ou mais **OSCIP'S**, será realizado sorteio público, para qual todos os participantes serão convocados e o resultado publicado.

8.4. Serão desclassificados os projetos que constarem em sua planilha orçamentária/cronograma de execução item relativo à Taxa de Administração, de Gerência ou similar.

8.5. Após conferência da documentação da Habilitação e Classificação das Propostas, a(s) OSCIP(s) poderá(ão) interpor recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis e aos demais poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, dos quais o prazo de ambos começará a correr a partir do dia subsequente às respectivas publicações de aviso na Imprensa Oficial do Município, onde deverão ser encaminhados no mesmo protocolo de envio dos documentos na plataforma digital 1Doc, ou através do e-mail [chamamento@atibaia.sp.gov.br](mailto:chamamento@atibaia.sp.gov.br) com o assunto: "RECURSO CONCURSO DE PROJETOS 001/25 – (razão social)".

8.5.1. Os memoriais e resultados do(s) recurso(s) serão publicados no site [www.atibaia.sp.gov.br](http://www.atibaia.sp.gov.br) / Plataforma - Parcerias com Entidades do 3º Setor.

## 9. RECURSOS FINANCEIROS

9.1 As despesas desta parceria correrão sob a dotação orçamentária 19.101.27.812.0055.2129.3.3.50.39.00

9.2. O valor teto deste Concurso é de **R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)**.





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6.014/25**

**CONCURSO DE PROJETOS Nº 001/25**

**9.3.** As despesas para a execução do **TERMO DE PARCERIA** devem estar integralmente dispostas no orçamento proposto pela **OSCIP**.

## 10. DOS PRAZOS

ETAPAS	DATAS
Envio dos documentos.	Da publicação do Edital até às 8h do dia 17/03/25.
Análise pela Comissão Julgadora, divulgação do resultado e abertura de prazo para recurso.	Até 5 (cinco) dias úteis após encerramento do recebimento dos documentos.
Interposição de recurso.	3 (três) dias úteis contados do dia subsequente à publicação.
Contrarrazões.	3 (três) dias úteis contados do dia subsequente à publicação.
Análise, decisão dos recursos e homologação.	Até 5 (cinco) dias úteis contados do dia subsequente ao prazo final da apresentação das contrarrazões.
Celebração do Termo de Parceria	Até 5 (cinco) dias úteis após a homologação.

## 11. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

**11.1.** Os ESCLARECIMENTOS e as IMPUGNAÇÕES deverão ser formalizados por meio de requerimento endereçado à(s) Autoridade(s) subscritora(s) do Edital, devendo ser protocolados no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores ao encerramento do envio da documentação, em campo próprio da Plataforma 1Doc – Protocolo Digital de Documentos, <https://atibaia.1doc.com.br/atendimento>, Assuntos: Esclarecimentos em Licitação ou Impugnação de Edital de Licitação.

**11.2.** As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

**11.3.** As impugnações e os esclarecimentos serão respondidos pelo subscritor do Edital e disponibilizados no site [www.atibaia.sp.gov.br](http://www.atibaia.sp.gov.br) / Plataforma - Parcerias com Entidades do 3º Setor.





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6.014/25**

**CONCURSO DE PROJETOS Nº 001/25**

## 12.DAS SANÇÕES

12.1.Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, das normas deste edital e da legislação pertinente, a Administração Pública poderá aplicar à OSCIP, garantida a defesa prévia e o contraditório, as seguintes penalidades:

12.1.2. advertência;

12.1.3. suspensão temporária e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

12.1.4. declaração de inidoneidade para participar celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSCIP ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 12.1.3.

12.1.5. desqualificação da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público por meio de ato do Poder Executivo, em casos de inobservância de qualquer dispositivo legal, exercício de atividade estranhas ao respectivo estatuto ou inadimplência do **TERMO DE PARCERIA** firmado com o Poder Público.

12.1.6. Das multas:

12.1.6.1. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

12.1.6.2. O atraso injustificado sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do **subitem “a)”**.

c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total da parceria





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6.014/25**

**CONCURSO DE PROJETOS Nº 001/25**

**12.2.** Os montantes relativos as multas aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores pactuados, relativos às parcelas efetivamente executadas do Termo de Parceria.

## **13.DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES**

**13.1.** São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste instrumento:

- a)** executar, conforme aprovado, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
- b)** observar, no que transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas pela Prefeitura da Estância de Atibaia, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
- c)** responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário e se encontrar em efetivo exercício nas atividades inerentes à execução do objeto do presente certame, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, observando-se o disposto no art. 4º, inciso VI, da Lei 9.790, de 23 de março de 1999;
- d)** indicar, no mínimo um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato do TERMO DE PARCERIA que será publicado pela Prefeitura da Estância de Atibaia;
- e)** movimentar os recursos financeiros, objeto deste concurso, em conta bancária específica a ser indicada pela Prefeitura da Estância de Atibaia
- f)** promover a divulgação das ações objeto deste certame, citando a participação da Prefeitura da Estância de Atibaia nos trabalhos realizados, na forma por esta estabelecida;
- g)** permitir e facilitar o acesso de técnicos da Prefeitura da Estância de Atibaia, bem como de membros da Comissão de Avaliação, a todos os documentos relativos à execução do objeto deste certame, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas;





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6.014/25**

**CONCURSO DE PROJETOS Nº 001/25**

**h)** apresentar Relatório Técnico Final, explicitando as repercussões do projeto objeto deste certame, especialmente quanto ao aproveitamento das ações ambientais;

**i)** afixar placa alusiva ao projeto no local de sua execução, de acordo com modelo padrão a ser fornecido pela Prefeitura da Estância de Atibaia

**j)** utilizar os materiais e serviços custeados com recursos da Prefeitura da Estância de Atibaia exclusivamente na execução do objeto deste certame, gravando com cláusula de inalienabilidade os bens imóveis adquiridos com os recursos públicos, nos termos do artigo 15 da Lei federal nº 9790/1999;

**k)** fazer publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura do TERMO DE PARCERIA, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de serviços, bem como para compras com emprego de recursos provenientes da Prefeitura da Estância de Atibaia, na forma estabelecida no artigo 14 da Lei federal Nº 9.790/1999 e no artigo 21 do Decreto federal Nº 3.100/1999;

**l)** fazer publicar, no prazo máximo de sessenta dias, após o término de cada exercício, demonstrativo da execução física e financeira do objeto do presente certame, conforme modelo a ser encaminhado pela Prefeitura da Estância de Atibaia, de acordo com o estabelecido no artigo 10, inciso VI, da Lei federal Nº 9.790/1999 e artigo 18 do Decreto federal Nº 3.100/1999;

**m)** observar as orientações da Prefeitura da Estância de Atibaia, decorrentes do acompanhamento e supervisão da execução de suas atividades.

**13.2.** É vedada a realização de despesas, à conta dos recursos do objeto do presente certame, a título de:

**a)** taxa de administração, de gerência ou similar;

**b)** gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades da Administração Pública federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

**c)** taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6.014/25**

**CONCURSO DE PROJETOS Nº 001/25**

d) publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

## **14.DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**14.1.** O **TERMO DE PARCERIA** terá vigência de 10 (dez) meses a partir de sua assinatura.

**14.2.** Findo o prazo de vigência e havendo adimplemento do objeto, bem como excedentes financeiros disponíveis repassados a OSCIP, a PARCEIRA PÚBLICA poderá, com base em indicação da Comissão de Avaliação e na apresentação pela OSCIP de Plano de Trabalho de caráter suplementar, prorrogar este TERMO DE PARCERIA, mediante registro, em tempo hábil, por simples apostila, ou determinar a devolução do saldo financeiro disponível.

## **15.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** As candidatas assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, de modo que a Prefeitura da Estância de Atibaia, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do CONCURSO.

**15.2.** As candidatas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos a serem apresentados.

**15.3.** Julgados os PROJETOS e homologado o resultado deste CONCURSO proceder-se-á a assinatura do TERMO DE PARCERIA.

**15.4.** Quando da assinatura de TERMO DE PARCERIA, a OSCIP deverá apresentar comprovação da pessoa autorizada a representá-la, por meio de procuração, se for o caso.

**15.5.** Se a OSCIP vencedora se recusar a assinar o TERMO DE PARCERIA, será convocada a segunda candidata classificada e assim sucessivamente.

**15.6.** Antes do momento da outorga do TERMO DE PARCERIA, a SOLICITANTE verificará o regular funcionamento da organização, de acordo com o artigo 9º do Decreto Federal Nº





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6.014/25**

**CONCURSO DE PROJETOS Nº 001/25**

3.100/1999. Sendo vedada a celebração dessa parceria, no caso da ocorrência e qualquer das condutas relacionadas no artigo citado;

**15.7.** A Prefeitura da Estância de Atibaia publicará no Imprensa Oficial do Município, extrato do TERMO DE PARCERIA, contendo o nome do dirigente da OSCIP responsável pela boa administração dos recursos.

**15.8.** Fica eleito o foro de Atibaia para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas da execução deste Edital de Concurso de Projetos, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2025.

Sr. Alessandro Mariani

Secretário de Esportes e Lazer





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6.014/25

CONCURSO DE PROJETOS Nº 001/25

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

**1.1.**O Objeto deste CONCURSO DE PROJETO consiste na seleção de Entidade de Direito Privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da Lei Federal nº 9790/99 que se interesse em firmar termo de parceria, em estreita cooperação com a Prefeitura da Estância de Atibaia, para oferecer gratuitamente o acesso à modalidade de Natação, Hidroginástica, Voleibol Adaptado, Atletismo, Pilates, Jogos Recreativos e Tabuleiro para Melhor Idade.

**1.2.**O projeto tem como objetivo apoiar a Secretaria de Esportes e Lazer com a condição de atender no mínimo 150 (cento e cinquenta) beneficiados a partir de 60 anos de idade de ambos os sexos para desenvolver ações que permitam que a população da terceira idade envelheça com qualidade de vida, de forma digna e com seus direitos fundamentais (individuais e sociais) assegurados, desenvolvendo de forma intersetorial e multiprofissional um conjunto integrado de ações para a valorização e socialização da pessoa idosa, estímulo ao esporte e lazer, saúde, participação social, inclusão social, segurança e manutenção da capacidade funcional no ambiente utilizado, visando possibilitar ao idoso atibaense um processo de envelhecimento ativo em condições de dignidade, respeito, autonomia e independência.

#### 2. JUSTIFICATIVA

**2.1.**O poder público através de programas e projetos esportivos oferta aos cidadãos direitos sociais previstos pelo Art. 217º da constituição brasileira destacando que “...É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não formais, como direito de cada um...”

**2.2.**Neste sentido as ações públicas que visam atender esta demanda buscam desenvolver e fomentar o esporte enquanto ferramenta de inclusão e promoção social, pela utilização do esporte na formação cognitiva-física-motora, apresentando resultados significativos na melhoria da qualidade de vida, promovendo e estimulando melhora nos indicadores de saúde e educação, tornando o Município de Atibaia uma referência esportiva nacionalmente reconhecida.





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6.014/25**

**CONCURSO DE PROJETOS Nº 001/25**

**2.3.A** Prefeitura da Estância de Atibaia através da Secretaria de Esportes e Lazer fortalece o cenário esportivo nas escolas, praças esportivas e demais espaços alternativos, como ferramenta na melhoria do processo de desenvolvimento da melhor idade, promovendo uma repaginação das práticas ofertadas, ampliando o hall de modalidades esportivas e principalmente aumentando exponencialmente o número das atividades e de beneficiados contemplados.

### **3. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS**

**3.1.**As atividades são realizadas por meio da modalidade de Natação, Hidroginástica, Voleibol Adaptado, Atletismo, Pilates, Jogos Recreativos e Tabuleiro para Melhor Idade em praças esportivas, além de espaços alternativos das associações. Durante o ano serão promovidos eventos que buscam desenvolver a atividade física entre os participantes, fomentando a prática de esporte.

**3.2.**As aulas deverão ter no mínimo 1 hora de duração e frequência mínima de 2(duas) vezes na semana;

**3.3.**Todas as ações descritas são acompanhadas por meio de relatórios quantitativos e qualitativos enviados mensalmente pelos núcleos. Estes relatórios são analisados e acompanhados pela comissão de monitoramento.

### **4. METAS E RESULTADOS A SEREM ATINGIDOS**

**4.1.**Desenvolver durante o projeto planejamento estratégico do esporte, com objetivo de aprofundar uma metodologia específica para os beneficiados.

**4.2.**Ampliar o atendimento de beneficiados, com atividades esportivas, progressivamente.

**4.3.**Incentivar a participação da família junto aos beneficiados.

**4.4.**Alocar recursos e angariar patrocínios para fomentar as atividades esportivas e desenvolver a identidade do Projeto.

**4.5.**Propor festivais e competições para os participantes contemplados pelo Projeto.

**4.6.**Estimular a detecção de novos talentos esportivos para acompanhamento dos beneficiados destaque no esporte.

**4.7.**A satisfação dos usuários, através dos serviços prestados no projeto.





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6.014/25**

**CONCURSO DE PROJETOS Nº 001/25**

**4.8.**Atender no mínimo 150 (cento e cinquenta) beneficiados a partir de 60 anos de idade de ambos os sexos.

**4.9.**Cabe à conveniente assegurar que todo aluno pertencente ao projeto possua, ficha de inscrição devidamente preenchida, termo de autorização, direito de imagem.

**4.10.**Ter proporcionado até o final do projeto experiência aos envolvidos no que diz respeito a formação esportiva e conhecimento, bem como, eventualmente, participação em competições.





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6.014/25

CONCURSO DE PROJETOS Nº 001/25

## ANEXO II

### CRONOGRAMA PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Aquisição de Materiais	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Capacitação e Treinamento de Profissionais	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Aulas (iniciação ao aperfeiçoamento)	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Realização de relatórios de atividades	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6.014/25

CONCURSO DE PROJETOS Nº 001/25

## ANEXO III

### CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MESES - 2025	VALOR DO REPASSE
MARÇO	R\$ 50.000,00
ABRIL	R\$ 20.000,00
MAIO	R\$ 20.000,00
JUNHO	R\$ 20.000,00
JULHO	R\$ 20.000,00
AGOSTO	R\$ 20.000,00
SETEMBRO	R\$ 20.000,00
OUTUBRO	R\$ 20.000,00
NOVEMBRO	R\$ 20.000,00
TOTAL	R\$ 210.000,00





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6.014/25

CONCURSO DE PROJETOS Nº 001/25

## ANEXO IV

### CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS PROJETOS/PROPOSTA DE TRABALHO

1. A Comissão Julgadora realizará o julgamento dos projetos apresentados, atribuindo-lhes pontos em conformidade com os seguintes critérios:

QUESITO	NOTA	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
1. Coerência da Justificativa	P1	PLENAMENTE SATISFATÓRIO	05
		SATISFATÓRIO	03
		INSATISFATÓRIO	01
2. Viabilidade dos Objetos	P2	PLENAMENTE SATISFATÓRIO	05
		SATISFATÓRIO	03
		INSATISFATÓRIO	01
3. Consonância com objetivos propostos	P3	PLENAMENTE SATISFATÓRIO	05
		SATISFATÓRIO	03
		INSATISFATÓRIO	01
4. Metodologia e Estratégia de Ação	P4	PLENAMENTE SATISFATÓRIO	05
		SATISFATÓRIO	03
		INSATISFATÓRIO	01
5. Indicadores para acompanhamento e avaliação	P5	PLENAMENTE SATISFATÓRIO	05
		SATISFATÓRIO	03
		INSATISFATÓRIO	01
6. Coerência no Plano de Aplicação de Recursos	P6	PLENAMENTE SATISFATÓRIO	05
		SATISFATÓRIO	03
		INSATISFATÓRIO	01
7. Avaliação do Plano de Trabalho	P7	PLENAMENTE SATISFATÓRIO	05
		SATISFATÓRIO	03
		INSATISFATÓRIO	01
8. Sustentabilidade da OSC	P8	PLENAMENTE SATISFATÓRIO	05
		SATISFATÓRIO	03
		INSATISFATÓRIO	01
9. Comprovação de Experiência.	P9	PLENAMENTE SATISFATÓRIO	05
		SATISFATÓRIO	03
		INSATISFATÓRIO	01

2. O julgamento da proposta técnica terá nota máxima de 45 pontos, conforme a pontuação superindicada e somadas segundo a fórmula abaixo:  $NT = P1 + P2 + P3 + P4 + P5 + P6 + P7 + P8 + P9$ , sendo NT = NOTA DE PROPOSTA TÉCNICA.

3. As Entidades serão classificadas em ordem decrescente de pontuação.





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6.014/25**

**CONCURSO DE PROJETOS Nº 001/25**

4. Será desclassificada a proposta técnica que não englobar todo o objetivo do presente concurso, bem como aquela que obtiver pontuação inferior a 25 pontos.

## **5. Descrição dos Critérios:**

1. Coerência da justificativa: Se o diagnóstico esteja de acordo com realidade, e o objetivo geral do plano esteja de acordo com a demanda apontada pelo diagnóstico. Se há importância do projeto dentro do contexto local.
2. Viabilidade dos Objetivos: Se os objetivos específicos são viáveis e exequíveis. Se as metas estão de acordo com o solicitado pelo edital.
3. Consonância com objetivos propostos: Se os objetivos estão de acordo com os objetivos do serviço previsto pela legislação (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais).
4. Metodologia e Estratégia de Ação: Se o projeto demonstra clareza na forma como vai se desenvolver; deve descrever o caminho escolhido, os métodos, técnicas e estratégias pensadas para cada objetivo proposto.
5. Indicadores para acompanhamento e avaliação: Se os indicadores apresentados demonstram capacidade de avaliação, aprimoramento e evolução de qualidade no decorrer do projeto.
6. Viabilidade de Execução Financeira: Se o projeto demonstra proximidade com realidade do território; se há coerência metodológica que viabilize a execução do projeto.
7. Avaliação do Plano de Trabalho: Organização, Administração, Jurídica e Metodológica do Trabalho; (Clareza, Objetividade, detalhamento e especificação do plano de trabalho).
8. Sustentabilidade da Entidade: Se a entidade apresenta quadro de recursos humanos permanentes; se tem outras fontes de recurso e/ou apoio institucional; se tem espaço físico mantido pela própria.
9. Comprovação de experiência na área proposta: Se a proposta traz conhecimento sobre realidade da comunidade ou do público-alvo; e se demonstra experiência com o serviço proposto.





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6.014/25

CONCURSO DE PROJETOS Nº 001/25

## ANEXO V

### MINUTA DO TERMO DE PARCERIA

TERMO DE PARCERIA Nº \_\_\_/\_\_\_

Parceria que entre si celebram a Prefeitura da Estância de Atibaia e a \_\_\_\_\_, para ações de \_\_\_\_\_.

A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA – SP**, inscrita no C.N.P.J/MF sob o Nº 45.279.635/0001-08, situada na Avenida da Saudade, Nº 252, Centro, na cidade de Atibaia, representada neste ato pelo, Secretário de \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **PARCEIRA PÚBLICA**, e a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – **OSCIP**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG Nº \_\_\_\_\_ e CPF Nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **OSCIP**, com fundamento no que dispõem o Decreto Federal Nº. 3.100, de 30 de junho de 1999, Lei Federal 13.204/2015, nas Leis Ordinárias Municipais nº 3554/2006 e nº 4566/2018, resolvem firmar o presente **TERMO DE PARCERIA**, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O presente TERMO DE PARCERIA tem por objeto a Contratação de Organização de Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da Lei Federal Nº 9.790/99, para





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6.014/25**

**CONCURSO DE PROJETOS Nº 001/25**

parceria no atendimento às modalidades \_\_\_\_\_, conforme Plano de Trabalho apresentado no Processo nº \_\_\_\_/\_\_, Edital de Concurso de Projetos nº \_\_\_\_/\_\_, que é parte integrante deste Termo como se nele estivesse transcrito.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS**

**2.1.**As atividades são realizadas por meio da modalidade de Natação, Hidroginástica, Voleibol Adaptado, Atletismo, Pilates, Jogos Recreativos e Tabuleiro para Melhor Idade em praças esportivas, além de espaços alternativos das associações. Durante o ano serão promovidos eventos que buscam desenvolver a atividade física entre os participantes, fomentando a prática de esporte.

**2.2.**As aulas deverão ter no mínimo 1 hora de duração e frequência mínima de 2(duas) vezes na semana;

**2.3.**Todas as ações descritas são acompanhadas por meio de relatórios quantitativos e qualitativos enviados mensalmente pelos núcleos. Estes relatórios são analisados e acompanhados pela comissão de monitoramento.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS METAS E RESULTADOS A SEREM ATINGIDOS**

**3.1.**Desenvolver durante o projeto planejamento estratégico do esporte, com objetivo de aprofundar uma metodologia específica para os beneficiados.

**3.2.**Ampliar o atendimento de beneficiados, com atividades esportivas, progressivamente.

**3.3.**Incentivar a participação da família junto aos beneficiados.

**3.4.**Alocar recursos e angariar patrocínios para fomentar as atividades esportivas e desenvolver a identidade do Projeto.

**3.5.**Propor festivais e competições para os participantes contemplados pelo Projeto.

**3.6.**Estimular a detecção de novos talentos esportivos para acompanhamento dos beneficiados destaque no esporte.





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6.014/25**

**CONCURSO DE PROJETOS Nº 001/25**

**3.7.**A satisfação dos usuários, através dos serviços prestados no projeto.

**3.8.**Atender no mínimo 150 (cento e cinquenta) beneficiados a partir de 60 anos de idade de ambos os sexos.

**3.9.**Cabe à conveniente assegurar que todo aluno pertencente ao projeto possua, ficha de inscrição devidamente preenchida, termo de autorização, direito de imagem.

**3.10.**Ter proporcionado até o final do projeto experiência aos envolvidos no que diz respeito a formação esportiva e conhecimento, bem como, eventualmente, participação em competições.

## CLÁUSULA QUARTA – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

**4.1.** A execução das atividades se dará conforme quadro abaixo:

EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Aquisição de Materiais										
Capacitação e Treinamento de Profissionais										
Aulas (iniciação ao aperfeiçoamento)										
Realização de relatórios de atividades										

## CLAUSULA QUINTA – DO PLANO DE TRABALHO E DOS INDICADORES DE DESEMPENHO

**5.1.**O detalhamento dos critérios de avaliação de desempenho com os indicadores de resultados, na forma do inciso IV do § 2º do artigo 10 da Lei Federal Nº 9.790/1999, constam do Plano de Trabalho proposto pela OSCIP e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste TERMO DE PARCERIA.

## CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REPASSE





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6.014/25**

**CONCURSO DE PROJETOS Nº 001/25**

5.1. Para o atendimento da despesa proveniente deste certame, é indicada a seguinte dotação orçamentária \_\_\_\_\_.

5.2. O recurso disponível para o projeto será de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) e serão repassados de acordo com o número de parcelas definidas no **CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**.

## CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS

6.1. Da previsão de receitas e despesas:

Item	Descrição das despesas	Natureza	Un.	Qtde.	Vlr unitário	Vlr mensal	Vlr. anual

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA OSCIP

7.1. São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste **TERMO DE PARCERIA**:

- executar, conforme aprovado pelo **PARCEIRO PÚBLICO**, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
- Observar, no que transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do **PARCEIRO PÚBLICO**, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
- Responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário e se encontrar em efetivo exercício nas atividades inerentes à execução deste





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6.014/25**

**CONCURSO DE PROJETOS Nº 001/25**

**TERMO DE PARCERIA**, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, observando-se o disposto no art. 4º, inciso VI, da Lei 9.790, de 23 de março de 1999;

d) Publicar integralmente na Imprensa Oficial de Atibaia, o extrato de relatório de execução física e financeira do **TERMO DE PARCERIA**, de acordo com o modelo constante do Anexo II do Decreto Federal Nº 3.100, de 30 de junho de 1999;

e) publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste **TERMO DE PARCERIA**, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;

f) indicar, no mínimo um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste **TERMO DE PARCERIA** a ser publicado pelo **PARCEIRO PÚBLICO**;

g) movimentar os recursos financeiros, objeto deste **TERMO DE PARCERIA**, em conta bancária específica indicada pelo **PARCEIRO PÚBLICO**.

## 7.2. A PARCEIRA OBRIGA-SE A:

a) executar as atividades pactuadas na Cláusula Primeira, observando os critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos no Plano de Trabalho;

b) realizar pagamentos exclusivamente por crédito em conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto quando o pagamento for devido a pessoa física que não possuir conta bancária;

c) aplicar e gerir os recursos repassados por força deste instrumento, inclusive os resultantes de sua eventual aplicação no mercado financeiro, bem como aqueles oferecidos em contrapartida, em conformidade do Plano de Trabalho, exclusiva e tempestivamente no cumprimento do objeto desse **TERMO DE PARCERIA**;

d) enviar ao **PARCEIRO PÚBLICO** a documentação relativa aos procedimentos licitatórios, inclusive de dispensa e inexigibilidade;

e) enviar ao **PARCEIRO PÚBLICO**, com periodicidade trimestral, relatório de execução físico financeiro do objeto pactuado, compatível com a liberação dos recursos pelo **PARCEIRO**





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6.014/25**

**CONCURSO DE PROJETOS Nº 001/25**

PÚBLICO, assim como Relatórios técnicos sobre o andamento da execução do objeto e sua conclusão;

f) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste TERMO DE PARCERIA, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

g) facilitar a supervisão e fiscalização pelo PARCEIRO PÚBLICO, permitindo-lhe, inclusive, o acompanhamento “in loco” e fornecendo, sempre que solicitadas, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à aquisição e destinação dos equipamentos e materiais de consumo;

h) permitir o livre acesso de servidores dos órgãos do controle interno do Poder Executivo Municipal e do Tribunal de Contas do Estado aos processos, documentos, informações referentes a este TERMO DE PARCERIA e aos seus locais de execução;

i) prestar contas parciais (quando for o caso) e final dos recursos recebidos, das aplicações na forma e no prazo estabelecidos neste instrumento;

j) zelar pela conservação e manutenção dos bens adquiridos com recursos deste **TERMO DE PARCERIA**;

k) assegurar a qualidade técnica das atividades desenvolvidas no âmbito deste instrumento.

l) abster-se de utilizar, nos empreendimentos resultantes deste **TERMO DE PARCERIA**, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do §1º do artigo 37 da Constituição Federal, sob pena de rescisão do **TERMO DE PARCERIA** e o ressarcimento dos recursos aplicados, acrescido dos encargos legais;

m) responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrente de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos na execução do objeto do **TERMO DE PARCERIA**, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidem sobre o mesmo;





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6.014/25**

**CONCURSO DE PROJETOS Nº 001/25**

n) garantir os direitos especialmente no que concerne à abolição de toda prática de tortura, o respeito e a promoção dos direitos da mulher e à abolição de toda forma de discriminação por razões de deficiência física, etnia, religião e orientação sexual.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO PARCEIRO PÚBLICO

**8.1.** São obrigações do Parceiro Público:

a) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste TERMO DE PARCERIA, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;

b) publicar no Imprensa Oficial do Município extrato deste TERMO DE PARCERIA e de seus aditivos, nos termos do Decreto Nº 3100 de 30 de junho de 1999;

c) criar uma Comissão de Avaliação para este **TERMO DE PARCERIA**, composta por 02 (dois) representantes do **PARCEIRO PÚBLICO**, 01 (um) da **OSCIP** e 01 (um) membro indicado pelo Conselho de Política Pública da área de atuação correspondente, de acordo com o Art. 20 do Decreto 3.100/99;

c.1. a Comissão de Avaliação deverá apresentar relatório conclusivo da análise da execução do termo de parceria, demonstrando que a parceria permanece a melhor opção para a Administração Pública, utilizando, inclusive, como base comparativa, os dados informados no documento previsto na Instrução Normativa 001/2020 do TCE/SP, acompanhado do comprovante de remessa à autoridade competente;

d) prestar o apoio necessário à OSCIP para que seja alcançado o objeto deste TERMO DE PARCERIA em toda sua extensão.

e) apresentar relatório governamental sobre a execução do objeto do termo de parceria, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

f) apresentar o parecer do Conselho de Políticas Públicas da área correspondente de atuação existente;

## CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6.014/25**

**CONCURSO DE PROJETOS Nº 001/25**

**9.1.** A OSCIP elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO, prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este TERMO DE PARCERIA, até sessenta dias após seu término e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.

**9.2.** A **OSCIP** deverá entregar ao **PARCEIRO PÚBLICO** a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos;

- a)** relatório sobre a execução do objeto do **TERMO DE PARCERIA**, contendo as atividades desenvolvidas para o seu cumprimento e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- b)** demonstrativo integral das receitas e despesas, computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do termo de parceria.
- c)** extrato de execução física e financeira publicado na Imprensa Oficial de Atibaia, de acordo com o modelo constante de Anexo II do Decreto 3.100, de 30 de junho de 1999.
- d)** relação de contratos e respectivos aditamentos, firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela OSCIP para os fins estabelecidos no termo de parceria, contendo tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor pago no exercício e condições de pagamento;
- e)** relação de eventuais bens imóveis adquiridos com recursos provenientes da celebração do termo de parceria, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999;
- f)** balanços dos exercícios encerrado e anterior, demais demonstrações contábeis e financeiras, acompanhados do balancete analítico acumulado do exercício, da OSCIP;
- g)** conciliação bancária do mês de dezembro da conta corrente específica, aberta em instituição financeira para movimentação dos recursos do termo de parceria, acompanhada dos respectivos extratos de conta corrente e de aplicações financeiras;
- h)** publicação do Balanço Patrimonial da OSCIP, do exercício encerrado e anterior;
- i)** certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6.014/25**

**CONCURSO DE PROJETOS Nº 001/25**

j) parecer e relatório de auditoria, quando for o caso, nos termos do inciso IX do art. 15-B da Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999;

k) declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da OSCIP de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

l) declaração atualizada acerca da contratação ou não de empresa(s) pertencente(s) a dirigentes da OSCIP, agentes políticos de Poder, membros do Ministério Público ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

**9.3.** Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o subitem 6.2 “b”, deverão ser arquivados na sede da **OSCIP** por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles da própria **OSCIP**.

**9.4.** Os responsáveis pela fiscalização deste **TERMO DE PARCERIA**, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela **OSCIP**, deverão dar imediata ciência ao Tribunal de Contas do Estado e à Prefeitura da Estância de Atibaia, sob pena de responsabilidade solidária, consoante o art. 12 da Lei 9.790, de 23 de março de 1999.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

**10.1.** Os resultados atingidos com a execução do **TERMO DE PARCERIA** serão ser analisados pela Comissão de Avaliação.

**10.2.** A Comissão de Avaliação deverá emitir relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Plano de Trabalho, devendo encaminhá-lo ao **PARCEIRO PÚBLICO**, em até 90 dias após o término deste **TERMO DE PARCERIA**.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6.014/25**

**CONCURSO DE PROJETOS Nº 001/25**

**11.1.** O **TERMO DE PARCERIA** terá vigência \_\_\_\_\_.

**11.2.** Findo o prazo de vigência e havendo adimplemento do objeto, bem como excedentes financeiros disponíveis repassados a **OSCIP**, a **PARCEIRA PÚBLICA** poderá, com base em indicação da Comissão de Avaliação e na apresentação pela **OSCIP** de Plano de Trabalho de caráter suplementar, prorrogar este **TERMO DE PARCERIA**, mediante registro, em tempo hábil, por simples apostila, ou determinar a devolução do saldo financeiro disponível.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** A execução deste **TERMO DE PARCERIA** será acompanhada por Comissão, conforme item 5.1.c. que será responsável pelo acompanhamento dos resultados alcançados.

**12.2.** Para o fim de acompanhamento e fiscalização a **OSCIP** deverá apresentar:

- a) Relatório sobre a execução do objeto do **TERMO DE PARCERIA**;
- b) Demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do Termo e certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS;
- c) Parecer e relatório de auditoria independente, contratada para exame contábil e perícia dos recursos públicos alcançados. A auditoria independente deverá ser realizada por pessoa física ou jurídica habilitada pelos Conselhos Regionais de Contabilidade, devendo os custos decorrentes ser incluídos na Planilha de Custos a ser apresentada como o **PROJETO**, como item independente de despesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

**13.1.** Qualquer das partes poderá rescindir esta parceria, sem ônus, limitada a responsabilidade da execução do objeto parcial, desde que comunicado ex-offício com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, quando das seguintes razões:

- a) Acordado entre as partes, desde que as etapas e metas proporcionais ao objeto, tenham sido plenamente realizadas e prestadas as contas até o montante do repasse realizado;





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6.014/25**

**CONCURSO DE PROJETOS Nº 001/25**

b) Se ocorrerem atrasos nos repasses de período igual ou superior a 60 (sessenta) dias, e que comprometam a execução do objeto.

c) Em casos fortuitos, tais como guerra, tempestades, inundações e incêndio, que possa interferir diretamente na execução do objeto, comprovado com laudo de vistoria pela PREFEITURA ou por Órgãos oficiais.

**13.2.** Ocorrendo descumprimento de quaisquer das cláusulas previstas neste instrumento, o mesmo poderá ser rescindido unilateralmente pela PARCEIRA PÚBLICA, interrompendo-se os repasses, quando a OSCIP será notificada para que no prazo de 30 (trinta) dias apresente a sua Defesa e nos demais casos previstos na legislação pertinente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES**

**14.1.** Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, das normas deste edital e da legislação pertinente, a Administração Pública poderá aplicar à OSCIP, garantida a defesa prévia e o contraditório, as seguintes penalidades:

**14.1.1.** advertência;

**14.1.2.** suspensão temporária e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

**14.1.3.** declaração de inidoneidade para participar celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSCIP ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 12.1.3.

**14.1.4.** desqualificação da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público por meio de ato do Poder Executivo, em casos de inobservância de qualquer dispositivo legal, exercício de atividade estranhas ao respectivo estatuto ou inadimplência do TERMO DE PARCERIA firmado com o Poder Público.

**14.1.5.** Das multas:





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6.014/25**

**CONCURSO DE PROJETOS Nº 001/25**

**14.1.5.1.** Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

**14.1.5.2.** O atraso injustificado sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

**a)** de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

**b)** superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do subitem “a”.

**c)** após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total da parceria

**14.2.** Os montantes relativos as multas aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores pactuados, relativos às parcelas efetivamente executadas do Termo de Parceria.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

**15.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Atibaia - SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões que surgirem na execução do presente instrumento.

Assim, estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, com as testemunhas instrumentárias abaixo indicadas. Nada mais.

Prefeitura da Estância de Atibaia, aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2.02\_\_

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

Sr. \_\_\_\_\_





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6.014/25

CONCURSO DE PROJETOS Nº 001/25

OSCIP

Sr. \_\_\_\_\_

Testemunhas:

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO: \_\_\_\_\_

ENTIDADE PARCEIRA: \_\_\_\_\_

TERMO DE PARCERIA Nº(DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): \_\_\_\_\_

EXERCÍCIO (1): \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6.014/25**

**CONCURSO DE PROJETOS Nº 001/25**

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

## **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

### **ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6.014/25**

**CONCURSO DE PROJETOS Nº 001/25**

**AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:**

**Pelo ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:**

**Pela ENTIDADE PARCEIRA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6.014/25**

**CONCURSO DE PROJETOS Nº 001/25**

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(\* O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*.





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2EBD-1280-0653-573D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALESSANDRO MARIANI (CPF 132.XXX.XXX-10) em 10/02/2025 16:30:12 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/2EBD-1280-0653-573D>